



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2021

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, do tipo menor preço por item.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **30 DE ABRIL DE 2021**, com início às **16:00 horas**, na Praça Dr. José Augusto, 251 - Espera Feliz, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste PREGÃO **Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, informática e consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, CONFORME DISCRIMINAÇÃO**, conforme descrição do anexo II.

TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

Secretaria	Ficha n°	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	09	01000101.01031000012.004-339030-00

Secretaria	Ficha n°	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	15	0100101.0103100542.137-339030-00

Secretaria	Ficha n°	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	21	01000101.0103100562.146-339030-00

Secretaria	Ficha n°	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	23	01000101.0103100562.147-339030-00





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, legalmente constituídas, que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé/MG: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras, conforme estabelecido pelo IBGE1, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. Não comparecendo no mínimo 03 (três) empresas sediadas na Microrregião definida no item 4.1, serão admitidas a participação de outras microempresas fora do limite regional assim estipulado.
- 4.3. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.4. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.6. Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de falência ou concordata;
 - c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.
- 4.7. A participação nesta LICITAÇÃO implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- 4.8. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

- a) Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- d) Com falência decretada;
- e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)
PROCESSO Nº 028/2021
PREGÃO Nº 001/2021

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)
PROCESSO Nº 028/2021
PREGÃO Nº 001/2021

- 5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.
- 5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.
- 5.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.
- 5.5. Para fim da previsão contida nos subitens, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

5.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado dos subitens;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.
- g) A empresa que não apresentar proposta dentro das cláusulas estabelecidas acima terá sua proposta desclassificada.

6.2. **PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.

6.3. **Não é obrigatório** a proponente **cotar todos os itens** integrantes do objeto do PREGÃO, por se tratar de pregão julgado com **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual ou; Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou; Comprovante de Micro Empreendedor Individual.

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

II - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade à seguridade social (INSS), conjunta com a Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal).

c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.

e) Prova de regularidade com a Justiça de Trabalho.

f) **A ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei 147/2014, que queiram utilizar dos benefícios da Lei, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição.**

g) **Do mesmo modo, a Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP deverão demonstrar a sua condição por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123 e 147, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.**

III- MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

“DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Observação:

- Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sitio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.
- Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha vendido produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

VI - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**dentro do envelope**).

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (**fora do envelope**).

c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital (**fora do envelope**);

d) Declaração de inexistência de fato superveniente (**fora do envelope**);





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

- e) Carta de Credenciamento do Representante Legal e Declaração de Ciência (**fora do envelope**).

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, à Praça Dr. José Augusto, 251 – centro, Espera Feliz – MG, durante o expediente normal, das 12:00 às 18 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

8.2. O **AVISO DE EDITAL** será publicado no Jornal Minas Gerais, em um jornal de circulação estadual, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz ou extraído no site oficial desta municipalidade <https://www.esperafeliz.mg.leg.br/>

8.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados nestes subitens.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

11. CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

11.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

11.2.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2.3. A empresa poderá substituir a procuração por **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, neste caso, deverá obedecer ao modelo do **ANEXO X**.

11.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

11.4. A ausência do credenciado importará imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

11.5. Para o credenciamento a empresa ainda deverá apresentar:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo ANEXO V;**

b) **DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL E DE HABILITAÇÃO ANEXO IV;**

c) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do credenciado.

d) Em caso de micro - empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 e alteração dada



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

pela lei 147/2014 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

e) Em caso de micro - empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alteração dada pela lei 147/2014, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

f) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

12.6. As cópias dos documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; que devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

12.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame

12.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

12.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

12.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

12.3. Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

12.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

13.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 06 e 07.

14.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;

e) os produtos que não sejam de qualidades e que não atendam a necessidade desta Administração.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida em edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.

16.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

16.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

17.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

17.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

17.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

- 17.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 17.13. A não apresentação dos elementos referidos nos subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 17.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 17.15. Para efeito do saneamento a que se referem os subitens 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

- 17.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 17.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 17.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando - se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar - se imediata e motivadamente a respeito, procedendo - se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 18.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.1. deste edital.
- 18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

- 19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

19.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

22. AQUISIÇÃO DO OBJETO

22.1. O objeto deste pregão será a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, informática e consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, sem qualquer despesa adicional.

22.2. O objeto contratado neste pregão será vistoriado por um funcionário da Câmara Municipal, onde será feita a verificação se o mesmo encontra – se nas condições estabelecidas neste edital.

22.3. Em caso de não aceitação do objeto ora solicitado, fica a contratada obrigada a substituí – lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

22.4. Homologado, a contratada deverá assinar, na sede do Município, o contrato de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

22.5. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

22.6. Se, dentro do prazo, a empresa vencedora não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou outro procedimento a critério do licitante.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

24.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

24.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
- b) Impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

24.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluam-se – se o dia do início e incluir – se o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

25.3. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

Legislação Municipal e Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

- 25.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 25.5. A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 25.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 25.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.
- 25.8. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preços unitários do objeto deste Edital, a ser executado conforme necessidade de aquisição por parte da administração.
- 25.9. Será competente o foro da Comarca de Espera Feliz-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.
- 26.10. São partes integrantes os seguintes anexos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL;

ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93);

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO;

ANEXO X - CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

ANEXO - XI - ORIENTAÇÃO SOBRE O PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME “IN LOCO”.

Espera Feliz-MG, 09 de abril de 2021.

PAULO SERGIO FELIPE
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, informática e consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Item	Especificações	Unid	Quant.
01	Papel do tipo A4 com dimensões (21 x 29,7) cm. Caixa contendo 5.000 folhas de papel na cor branca próprio para uso em máquinas copiadoras e impressoras.	Cx	100
02	Pen drive 32gb cruzer connect b35s	U	15
03	Teclado com fio, USB, padrão ABNT-2, preto	U	05
04	Cabo extensor USB 5m	U	04
05	Mouse sem fio, ergonômico, alimentação por baterias AAA.	U	10
06	Mouse USB 3 botões, optico 800dpi mo010	U	05
07	Mini mouse usb 3bot op 800dpi ret. Mo097	U	05
08	Grampo trilho p/pasta 80mm c/50un	Cx	02
09	Mousepad	U	20
10	Grampeador grampo 26/6, base de 15 cm, aproximadamente, grampeia até 50 folhas.	U	05
11	Grampeador grampo 26/6, base de 20 cm aproximadamente, grampeia até 100 folhas.	U	01
12	Grampeador grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24, base de 25 cm aproximadamente, grampeia até 240 folhas.	U	01
13	Grampo p/gramp.26/6 cobreado c/5000un	Cx	05
14	Papel Credex 180 g AP 60 ^a 4 R 3031 c/ 50 um	Pct	20
15	Papel 180g 2010x297 casca de ovo branca spiral pt 50fl	Pct	10
16	Caneta esferográfica azul 1mm cristal cx 50 un	Cx	06
17	Caneta esferográfica preta 1mm cristal cx 50 un	Cx	02
18	Clips n.4/0 galvanizado cx c/500g(367u)	Cx	06
19	Clips n.8/0 niquelado cx c/500g(137u)	Cx	04
20	Tesoura inox, lâmina curvada, cabo de prolipropileno, aros alongados, tamanho mínimo de 10" (10 polegadas).	U	05
21	Etiqueta cor branca forma retangular adesivo permanente 14 etiquetas por folha tam. 100x39mm cx 50un	Cx	20
22	Pasta Classificadora Plastificadora 480 gramas	U	50
23	Cabo HDMI tamanho 2 metros	U	05
24	Calculadora de mesa 12 dígitos	U	02
25	Pilha alcalina palito AAA, 1,5 V, Cartela com 2 unidades	U	20
26	Pilha alcalina palito AA, 1,5 V, Cartela com 2 unidades	U	40
27	Fita adesiva, transparente, 48mm x 45m	U	20
28	Fita adesiva, transparente, 12mm x 40m	U	20
29	Cola branca, embalagem 1kg, cola papel, papelão, cartolina e madeira.	U	04
30	Fita corretiva branca, aproximadamente 4,0mm x 10m	U	15
31	Almofada para carimbo N°. 4	U	02
32	Estilete largo, metálico e com trava.	U	04



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

33	Filtro de linha 4 tomadas bivolt comp. 1m no mínimo	U	06
34	Pincel marca texto amarelo	U	40
35	Telefone sem fio com identificador de chamadas, cor preto.	U	04
36	Envelope Pardo A4	U	500
37	Extrator de grampo, espátula, zincado.	U	12
38	Pasta plástica transparente, aba elástica, tamanho officio, espessura fina.	U	24
39	Bolsa para transporte de notebooks 15 polegadas, do tipo maleta, cor preta, cases externos e internos, fechos e alça para transporte, confeccionada de nylon, couro ou courino.	U	03
40	Jarra para suco, de vidro transparente, 2 litros	U	02

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente certame tem por objetivo além do especificado acima, o de manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, no obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

3. REQUISITOS

3.1. Os proponentes deverão apresentar todos os documentos solicitados em edital, sob pena de desclassificação na fase de habilitação e atender à demanda da Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, do presente Termo.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa;

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária descrita abaixo, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) emitida pela área competente e autorizada pela Exmo. Senhor Presidente.

Dotação Orçamentária

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	09	01000101.0103100012.004-339030-00

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	15	0100101.0103100542.137-339030-00

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	21	01000101.0103100562.146-339030-00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

Secretaria	Ficha n°	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	23	01000101.0103100562.147-339030-00

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

4.3. Quadro orçamentário estimado resumido:

ITEM	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	100	199,67	19.967,00
02	15	51,27	769,05
03	05	44,90	224,50
04	04	30,95	123,80
05	10	52,23	522,30
06	05	26,23	131,15
07	05	37,90	189,50
08	02	13,10	26,20
09	20	11,33	226,60
10	05	44,33	221,65
11	01	92,67	92,67
12	01	126,00	126,00
13	05	7,00	35,00
14	20	15,27	305,40
15	10	21,67	216,70
16	06	52,50	315,00
17	02	52,50	105,00
18	06	12,10	72,60
19	04	12,10	48,40
20	05	45,27	226,35
21	20	37,33	746,60
22	50	28,87	1.443,50
23	05	22,23	111,15
24	02	25,57	51,14
25	20	8,57	171,40
26	40	8,90	356,00
27	20	5,57	111,40
28	20	3,93	78,60
29	04	17,57	70,28
30	15	14,77	221,55
31	02	9,90	19,80
32	04	4,93	19,72
33	06	43,33	259,98
34	40	2,99	119,60
35	04	262,33	1.049,32
36	500	0,38	190,00
37	12	2,93	35,16
38	24	3,13	75,12



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

39	03	244,95	734,85
40	02	42,63	85,26
TOTAL GERAL			29.895,30

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. A partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do (envio do material), a contratada deverá apresentar ao Departamento de Compras, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**.

6.2. O Departamento de Compras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

6.3. O recebimento provisório, realizado por funcionários da repartição, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

6.4. O recebimento definitivo será realizado pelo Departamento de Compras, em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do objeto.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O Departamento de Compras emitirá Autorização de Compras, a ser encaminhada à empresa contratada, com as descrições do objeto vencido pela mesma, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

7.2. No caso de recusa de algum item, pelo Departamento de Compras, caberá à contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

7.3. A fiscalização dos materiais será realizada pela Departamento de Compras, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.4. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

7.5. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o contratado e empresas, deverão ser comunicadas a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, na hipótese de ficar caracterizada a frustração de regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

8.2. Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a correção das deficiências apontadas pela **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** com respeito à execução do objeto;

8.3. Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.5. Cumprir todas as condições e prazos fixados no Contrato ou outros que venham a ser fixadas pela **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto;

8.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**;

8.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato Departamento de Compras, durante a sua execução;

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.9. Realizar o fornecimento regular do objeto;

8.2. Realizar o fornecimento e abastecimento do objeto, mediante requisição preenchida e assinada pelo servidor responsável pelo controle de entrada e saída de materiais da Câmara Municipal em prazo determinado em edital.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir, por meio do Departamento de Compras, Autorização de Compras;

9.2. Atestar, por meio do Departamento de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.5. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo;

9.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

- 9.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;
- 9.8. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;
- 9.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 9.10. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal do contrato, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;
- 9.11. Decidir acerca das questões que se apresentam durante a execução dos serviços, se não abordados no Termo de Referência.

10. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo coordenador do Departamento de Compras.
- 10.2. O servidor **Flavio Alves Geraldeli, lotado como Diretor de Secretaria**, atuará como fiscal do contrato, que zelarà pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Diretoria de Finanças, mediante a entrega do objeto nas condições exigidas, em parcela única, após atestação do Departamento de Compras, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- 11.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;
- 11.3. O Departamento de Compras atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;
- 11.4. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;
- 11.5. O Departamento de Compras, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 11.6. O pagamento devido pela **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela fornecedora contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 11.7. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira;
- 11.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, geral e irretroatável



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

11.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido serão cobrados da CONTRATADA.

12. SANÇÕES

12.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

12.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora);

12.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

12.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

12.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

13.2. A **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

13.3. A **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

13.4. Qualquer tolerância por parte da **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

13.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

13.6. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando se a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

13.7. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

13.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

13.9. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará pelo prazo até **31/12/2021**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor e do fiscal do Contrato.

Espera Feliz - MG, 09 de abril de 2021.

PAULO SERGIO FELIPE
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, informática e consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, nas seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	MARCA	V. UNIT - R\$	V. TOTAL - R\$
01	Papel do tipo A4 com dimensões (21 x 29,7) cm. Caixa contendo 5.000 folhas de papel na cor branca próprio para uso em máquinas copiadores e impressoras.	Cx	100	199,67			
02	Pen drive 32gb cruzer connect b35s	Unid	15	51,27			
03	Teclado com fio, USB, padrão ABNT-2, preto	Unid	05	44,90			
04	Cabo extensor USB 5m	Unid	04	30,95			
05	Mouse sem fio, ergonômico, alimentação por baterias AAA.	Unid	10	52,23			
06	Mouse USB 3 botões, optico 800dpi mo010	Unid	05	26,23			
07	Mini mouse usb 3bot op 800dpi ret. Mo097	Unid	05	37,90			
08	Grampo trilho p/pasta 80mm c/50un	Cx	02	13,10			
09	Mousepad	Unid	20	11,33			
10	Grampeador grampo 26/6, base de 15 cm, aproximadamente, grampeia até 50 folhas.	Unid	05	44,33			
11	Grampeador grampo 26/6, base de 20 cm aproximadamente, grampeia até 100 folhas.	Unid	01	92,67			
12	Grampeador grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24, base de 25 cm aproximadamente, grampeia até 240 folhas.	Unid	01	126,00			
13	Grampo p/gramp.26/6 cobreado c/5000un	Cx	05	7,00			
14	Papel Credex 180 g AP 60°4 R 3031 c/ 50 um	Pct	20	15,27			
15	Papel 180g 2010x297 casca de ovo branca spiral pt 50fl	Pct	10	21,67			
16	Caneta esferográfica azul	Cx	06	52,50			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

	1mm cristal cx 50 un						
17	Caneta esferográfica preta 1mm cristal cx 50 un	Cx	02	52,50			
18	Clips n.4/0 galvanizado cx c/500g(367u)	Cx	06	12,10			
19	Clips n.8/0 niquelado cx c/500g(137u)	Cx	04	12,10			
20	Tesoura inox, lâmina curvada, cabo de prolpropileno, aros alongados, tamanho mínimo de 10" (10 polegadas).	Unid	05	45,27			
21	Etiqueta cor branca forma retangular adesivo permanente 14 etiquetas por folha tam. 100x39mm cx 50un	Cx	20	37,33			
22	Pasta Classificadora Plastificadora 480 gramas	Unid	50	28,87			
23	Cabo HDMI tamanho 2 metros	Unid	05	22,23			
24	Calculadora de mesa 12 dígitos	Unid	02	25,57			
25	Pilha alcalina palito AAA, 1,5 V, Cartela com 2 unidades	Unid	20	8,57			
26	Pilha alcalina palito AA, 1,5 V, Cartela com 2 unidades	Unid	40	8,90			
27	Fita adesiva, transparente, 48mm x 45m	Unid	20	5,57			
28	Fita adesiva, transparente, 12mm x 40m	Unid	20	3,93			
29	Cola branca, embalagem 1kg, cola papel, papelão, cartolina e madeira.	Unid	04	17,57			
30	Fita corretiva branca, aproximadamente 4,0mm x 10m	Unid	15	14,77			
31	Almofada para carimbo Nº. 4	Unid	02	9,90			
32	Estilete largo, metálico e com trava.	Unid	04	4,93			
33	Filtro de linha 4 tomadas bivolt comp. 1m no mínimo	Unid	06	43,33			
34	Pincel marca texto amarelo	Unid	40	2,99			
35	Telefone sem fio com identificador de chamadas, cor preto.	Unid	04	262,33			
36	Envelope Pardo A4	Unid	500	0,38			
37	Extrator de grampo, espátula, zincado.	Unid	12	2,93			
38	Pasta plástica transparente,	Unid	24	3,13			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

	aba elástica, tamanho ofício, espessura fina.						
39	Bolsa para transporte de notebooks 15 polegadas, do tipo maleta, cor preta, cases externos e internos, fechos e alça para transporte, confeccionada de nylon, couro ou courino.	Unid	03	244,95			
40	Jarra para suco, de vidro transparente, 2 litros	Unid	02	42,63			
TOTAL GERAL							

Data:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Número do Processo: 028/2021

PREGÃO N° 001/2021

EMPRESA:

CNPJ:

ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____, com sede, _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo SR. _____, portador do CPF _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do CPF nº _____, no que se referir ao **pregão presencial nº 001/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL

Local e data

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG

Espera Feliz – MG

Pregão Presencial nº 001/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para o pregão presencial nº 001/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, informática e consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG**, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no **pregão presencial nº 001/2021**, a _____, CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006 e ALTERAÇÃO DADA PELA 147/2014

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório nº

Pregão Presencial nº

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG.

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123 e 147, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data

Assinatura do contador responsável

Carimbo com o nº. do CRC, nome e identidade do contador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO nº 001/2021**, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta empresa possui condições de **EFETUAR** o (s) **FORNECIMENTO** (s) do produto (s) licitado (s), em **05 (CINCO) DIAS** após a solicitação efetuada pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG emitindo o respectivo cupom fiscal.

-----, ----- DE ----- DE -----

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

O valor global do presente contrato será de R\$-----(------
-----).

Parágrafo único – Os preços serão reajustados (para mais ou para menos) de acordo com as variações de mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65 da Lei 866/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, após a apresentação da fatura correspondente às requisições emitidas, devidamente aceitas pela Secretaria da Câmara Municipal, desde de que atenda os requisitos do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de ____/____/____ até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSO

As despesas constantes do presente contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Dotação Orçamentária

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	09	01000101.01031000012.004-339030-00

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	15	0100101.0103100542.137-339030-00

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	21	01000101.0103100562.146-339030-00

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	23	01000101.0103100562.147-339030-00

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Compete à Contratada:

Proceder o fornecimento regular objeto deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

Na falta do produto, a contratada fornecerá outro similar, com o mesmo preço constante neste contrato;

Oferecer condições para suprir as necessidades de entrega a domicílio;

Realizar o fornecimento e abastecimento do objeto deste contrato, mediante requisição preenchida e assinada pelo servidor responsável pelo controle de entrada e saída de materiais da Câmara Municipal.

II - Compete ao Contratante:

Pagar à Contratada, o preço estabelecido na cláusula terceira nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora);

10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;

O atraso injustificado no fornecimento;

A subcontratação total ou parcial do serviço sem a autorização do Contratante;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudiquem a execução do Contrato;

Razões de interesse do serviço público;

A suspensão por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além dos limites permitidos em lei;

O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de fornecimento já atestados pelo responsável, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

§ 1º - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a X;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de contratação;

Judicial, nos termos da legislação processual.

§ 3º - Nos casos dos incisos XI a XII será a contratada ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após aprovação formal do Presidente da Câmara ouvida a Assessoria Jurídica da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Câmara Municipal, a qual será responsável pela conferência dos produtos ora solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

ANEXO X

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG

Praça Dr. José Augusto, 251 – centro

Espera Feliz - MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à CÂMARA Municipal de Caiana o Sr. _____ portador da cédula de identidade R.G. n° _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei n° 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

proponente – CNPJ(CPF)

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 20 296 794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro

Espera Feliz/MG

Telefax.: (32) 3746 1562/3139

E-mail: camarae.feliz@uol.com.br

ANEXO - XI

ORIENTAÇÃO SOBRE O PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME “IN LOCO”.

- 1. Fazer Higienização ao chegar e sair da sala, acompanhando por um servidor do Legislativo;**
- 2. Manter Distância de 02 (dois) metros, fiscalizado por um servidor do Legislativo;**
- 3. Usar equipamentos apropriados como luvas e máscaras, sendo estes disponibilizados pelo licitante;**
- 4. Fazer uso de álcool gel, disponibilizado pelo Legislativo;**
- 5. Não compartilhar objetos pessoais;**
- 6. O certame deverá ser em um período curto, onde o pregoeiro de forma objetiva irá conduzir os trabalhos;**
- 7. O ambiente ficará arejado, com janelas e portas abertas;**

ATENÇÃO

“O LICITANTE QUE NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS, NÃO PODERÃO ENTRAR PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME, SOMENTE DEIXAR OS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”